



Certificar que nesta data foi publicado este (a):	<i>Lei</i>
com afixação no Placard do Município	
Aurora do Tocantins-TO:	<i>13/02/19</i>
Responsável:	<i>[Assinatura]</i>

Edilson Ferreira de Souza
Secretário de Administração
Decreto 002/2019

Lei nº. 167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre, reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Poder Executivo do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Aurora do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2019 o reajuste salarial de 3,43% aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados vinculados ao Poder Executivo do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

§ 1º - O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos, efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelar, em decorrência das perdas salariais nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a inflação do período.

§ 2º - Aos professores de nível P-I e P-II com formação de magistério e nível superior será aplicado reajuste anual correspondente a 4,17% conforme determinado pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

§ 4º - Os servidores contratados no decorrer do ano de 2019 terão seus vencimentos acrescidos de 3,43%, conforme previsão orçamentária.

§ 5º - Os Agentes Comunitários de Saúde, em virtude dos mesmos terem política de piso salarial própria definida através da Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, terão aumento de 23,27% em 2019, de acordo com a Medida Provisória 827/2018 convertida na Lei 13.708/2018.

Art. 2º - A faixa salarial após o reajuste que se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar as adequações no plano de Cargos, carreiras e Salários, se elaborados e aprovados no



corrente ano, a fim de efetivar o aumento de salário dos servidores públicos municipais.

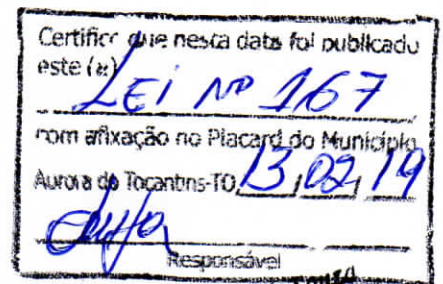
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Os reajustes e aumentos fixados na forma do Art. 1º serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (Doze) dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove (2019).


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal



Edilson Ferreira de Souza
Secretário de Administração
Decreto 002/2017